



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO – ES E O LAR SÃO SEBASTIÃO - INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo Contratual que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº. 27.167.386/0001-87 com sede à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **LAR SÃO SEBASTIÃO - INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**, com sede à Rua Cira Rosa de Assis, nº 447, centro, Espera Feliz/MG, inscrita no CNPJ nº 21.271.705/0001-13, representada neste ato, pela Sra. **MARIA DOS ANJOS ARAÚJO TAVARES**, doravante denominada **ENTIDADE**, atendendo ao que consta no Processo nº. **0383/2024**, tem entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação por 02 (dois meses) do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 002/2021, que tem como finalidade a prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos na Área de Assistência Social e da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, do dia 01 (primeiro) de março de 2026 até 30 (trinta) de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários para atender ao objeto do presente aditivo serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 1500000000000
Ficha: 00330

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, e encontra amparo legal na Lei 13.019/2014 e no Decreto 3.196/2017.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A publicação Resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, MUNICÍPIO e ENTIDADE, e pelas testemunhas abaixo.

Dorés do Rio Preto/ES, 25 de fevereiro de 2026.

**MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO**

**LAR SÃO SEBASTIÃO - INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
MARIA DOS ANJOS ARAÚJO TAVARES
ENTIDADE**

TESTEMUNHAS:

NOME: Diabranne Martins

NOME: Mil L.G.